

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 13/XIV/2.^a

CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

Tendo presente que a Assembleia da República detém, desde agosto de 2010, poderes de revisão da Constituição, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 284.º da mesma, e que foram apresentados dois projetos de revisão constitucional.

A Assembleia da República, ao abrigo do disposto nos artigos 37.º e 38.º do Regimento, delibera o seguinte:

- 1– Constituir uma comissão eventual para a revisão constitucional, com o mandato de apreciar os projetos de revisão da Constituição atempadamente apresentados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Regimento.
- 2– Fixar em 90 dias, a contar da data da respetiva instalação, prorrogáveis por decisão do Plenário e a solicitação da própria comissão, o prazo de funcionamento da mesma.
- 3– Determinar que a comissão tem a seguinte composição:

28 Membros

Presidência – PS

1.^a Vice-Presidência – PSD

2.^a Vice-Presidência – PEV

	Membros	
	Efetivos	Suplentes
PS	10	10
PSD	8	8
BE	2	2
PCP	1	1
CDS-PP	1	1
PAN	1	1
PEV	1	1
CH	1	-
IL	1	-
NiJKM	1	-
NiCR	1	-

- 4- Sem prejuízo do quórum de funcionamento e de deliberação e das regras aplicáveis às presenças de Deputados em comissão, os votos de cada Grupo Parlamentar, dos Deputados Únicos Representantes de um Partido e das Deputadas Não Inscritas reproduzem a sua representatividade na Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 7 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Eduardo Ferro Rodrigues)